



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Deputada Delegada Graciela - PL

OFÍCIO DDG nº 217-2023-Gab

São Paulo, 17 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentá-lo uma vez mais e, na oportunidade, encaminhar para conhecimento de Vossa Excelência, cópia da Indicação Nº 823, de 2023, dirigida ao Senhor Governador do Estado, na qual esta Parlamentar solicita que seja determinado ao Ilustre Secretário da Fazenda e Planejamento a adoção das providências necessárias objetivando a designação de Servidores para preenchimento das vagas em aberto, habilitados, dentre as demais tarefas, a acessar o sistema e orientar o público para a obtenção da Homologação do ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, no Posto Fiscal de Franca.

Desse modo, peço a gentileza no sentido de transmitir cópia do presente Ofício a todos os demais Senhores Vereadores dessa Distinta Casa de Leis, assim como a leitura do mesmo em Sessão Ordinária.

Assim, certa da atenção de Vossa Excelência e colocando meu Mandato Parlamentar à disposição da população de Franca por intermédio dessa Nobre Câmara de Vereadores, aproveito o ensejo para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DELEGADA GRACIELA
Deputada Estadual – PL

Ilustríssimo Senhor

CARLINHO PETRÓPOLIS FARMÁCIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Rua da Câmara, 01 – Parque das Águas

CEP 14401-306 – FRANCA – SP

E-mail: camara@franca.sp.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação Nº 823/2023

Processo Número: 9539/2023 | Data do Protocolo: 14/04/2023 12:19:33

Autoria: **Delegada Graciela**

Co-autoria:

Ementa: Indica ao Sr. Governador a adoção das providências necessárias objetivando a designação de servidores para preenchimento das vagas em aberto no Posto Fiscal de Franca.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370034003000320038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INDICAÇÃO

INDICO, nos termos dos artigos 133, Inciso II, e 159 do Regimento Interno desta Casa, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, digne-se determinar ao Ilustre Secretário da Fazenda e Planejamento a adoção das providências necessárias objetivando a designação de Servidores para preenchimento das vagas em aberto, habilitados, dentre as demais tarefas, a acessar o sistema e orientar o público para a obtenção da Homologação do ITCMD – Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doação, no Posto Fiscal de Franca.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento desta Parlamentar, que o Posto de Fiscal de Franca está com carência de servidores em decorrência de aposentadorias e transferências, e tais vagas em aberto têm causado inúmeros transtornos ao público que necessita de agilidade junto ao órgão, principalmente em relação à obtenção de informações para Homologação do ITCMD, uma vez que naquele setor não há servidor público “habilitado” para tanto.

A incidência tributária do referido imposto tem como fato gerador a morte ou doação. Com o falecimento é necessário fazer o processo de inventário que pode ser efetuado por meio de escritura pública ou ação judicial. Em qualquer dessas espécies é necessário proceder à declaração do ITCMD, que é um procedimento administrativo no qual se informa os dados do falecido, do cônjuge supérstite, dos herdeiros, dos bens e valores. Tal tributo incide, quando não há isenção, sobre os bens em percentual de 4%. O mesmo ocorre com as doações que podem ser extrajudicial ou judicial. Nos procedimentos judiciais a homologação do ITCMD nem sempre ocorre de forma automática, e sem essa homologação, o cartório de registro de imóveis não registra o formal de partilha. Isso se dá apenas nos processos judiciais, já que nos extrajudiciais, não se exige a homologação. Para se obter a homologação, o contribuinte precisa percorrer um infundável caminho, pois no Posto Fiscal de Franca, não há funcionário público “habilitado” para acessar o sistema e dar as orientações necessárias. Resta, então, ao contribuinte, apenas o acesso remoto, via internet, ou aguardar por longos meses uma resposta do agente fiscal. Há casos de quase um ano de espera. O Acesso pela internet é ineficiente. Assim, ou se aguarda a resposta do Posto Fiscal ou se ingressa com Mandado de Segurança ou Dúvida junto ao Registro de Imóveis, mas, para tanto, é necessário movimentar todo o sistema do Poder Judiciário. Essa prática aumenta as despesas do contribuinte com honorários advocatícios e custas processuais; sem contar ainda o tempo de espera da decisão do Poder Judiciário.

Nesse período de espera, o contribuinte e proprietário dos bens recebidos por força da herança ou da doação não consegue exercer plenamente seu direito de proprietário, pois o registro fica pendente da homologação do Posto Fiscal.

Desse modo, há a necessidade urgente de preenchimento dos cargos vagos no Posto Fiscal de Franca, com servidores que, dentre as demais atribuições, sejam habilitados a acessar o sistema e orientar o público para a obtenção da Homologação do ITCMD.

Por esse motivo, demonstrada a necessidade, a conveniência, a oportunidade e a relevância da providência ora indicada, é que apresentamos esta Proposição ao Senhor Governador.

IND 009_2023

Sala das Sessões, em

Delegada Graciela



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370033003000370033003A005000

Assinado eletronicamente por Delegada Graciela em 14/04/2023 12:17

Checksum: CE6EFF5964523C8084E79AA2FBD501F7E697D6747E98585D5A73939752C18168



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370033003000370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.